



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO 463/2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR. FRANCISCA BEZERRA DA SILVA DE INSPETOR DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ MÁRIO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ
- DECRETO N485/2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. SEVERINO FERNANDES DE MEDEIROS DE INSPETOR DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FRANCISCO NUNES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ
- DECRETO N° 456/2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR. ANTÔNIO ROSENILDO DA SILVA DE INSPETOR DA ESCOLA MUNICIPAL PARQUE INENY NUNES DOURADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ
- DECRETO N°: 462/2021 .DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR. FELIPE MATEUS CONCEIÇÃO ANDRADE DE INSPETOR DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ
- DECRETO N°: 467/2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. IRUAMA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO DE INSPETOR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOEL AMERICANO LOPES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ
- DECRETO N°:455/2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR. ALVARO HENRIQUE ALVES DE ALMEIDA DE INSPETOR DA CRECHE MUNICIPAL DEAN MOITINHO MENESES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ
- DECRETO N°:457/2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR. AÉCIO ROCHA VIEIRA DE INSPETOR DA ESCOLA MUNICIPAL IRENE GAROFANI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ
- DECRETO N°:458/2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR. CAIO PIRES CUNHA DE INSPETOR DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ
- DECRETO N°:459/2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR. CICERO SANTOS VIEIRA DE INSPETOR DA ESCOLA MUNICIPAL PARQUE INENY NUNES DOURADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ
- DECRETO N°:460/2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. CONCEIÇÃO APARECIDA DOURADO DE INSPETOR DA ESCOLA MUNICIPAL PARQUE INENY NUNES DOURADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ
- DECRETO N°:461/2021 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR. ELVIS VIEIRA CRISTINO DE INSPETOR DA ESCOLA MUNICIPAL ODETE NUNES DOURADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ
- DECRETO N°:464/2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. GEANE SOUZA OLIVEIRA DE INSPETOR DA ESCOLA MUNICIPAL PARQUE INENY NUNES DOURADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ
- DECRETO N°:465/2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR. GENIVALDO CARDOSO DE OLIVEIRA DE INSPETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DEANGICAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ
- DECRETO N°:466/2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. HÉLIO ARAÚJO SILVA DE INSPETOR DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ VIANA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ
- DECRETO N°:468/2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. JOÃO PAULO GOMES DE OLIVEIRA INSPETOR DA ESCOLA MUNICIPAL SINESIA CALDEIRA BELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ
- DECRETO N°:469/2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. JONATAS MOTO DE MIRANDA DE INSPETOR



DA ESCOLA MUNICIPAL ODETE NUNES DOURADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ

- DECRETO Nº:470/2021.DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. LEANDRO PEREIRA DA SILVA DE INSPETOR DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SR. APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ
- DECRETO Nº:471/2021.DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SRA. LUANA PEREIRA MOITINHO DE INSPETOR DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ VIANA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ
- DECRETO Nº:472/2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. LUCAS BATISTA BARRETO DE INSPETOR DA ESCOLA MUNICIPAL MARCIONILIO ROSA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ
- DECRETO Nº:473/2021.DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SRA. LUCIANA OZELITA ROCHA DE INSPETOR DA ESCOLA MUNICIPAL PARQUE INENY NUNES DOURADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ
- DECRETO Nº:474/2021.DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SRA. MAIRANE CAROLINE SANTOS DE OLIVEIRA DE INSPETOR DA ESCOLA MUNICIPAL PARQUE INENY NUNES DOURADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ
- DECRETO Nº:475/2021.DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SRA. MARIA CORDÉLIA BATISTADE INSPETOR DA ESCOLA MUNICIPAL ODETE NUNES DOURADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ
- DECRETO Nº:476/2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SRA. PALOMA NUNES DE SOUZA DE INSPETOR DA ESCOLA MUNICIPAL ODETE NUNES DOURADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ
- DECRETO Nº:477/2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. SAVIO DA SILVA OLIVEIRA DE INSPETOR DA ESCOLA MUNICIPAL ODETE NUNES DOURADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ
- DECRETO Nº:479/2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. SÓCRATES MOITINHO DOURADO DE INSPETOR DA ESCOLA MUNICIPAL PARQUE INENY NUNES DOURADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ
- DECRETO Nº:480/2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SRA. TATIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA DE INSPETOR DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ
- DECRETO Nº:481/2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. THEOSETTE BATISTA DE SOUZA DE INSPETOR DA CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA ALICE CARDOSO ROCHA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ
- DECRETO Nº:483/2021.DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. JOÃO CLEBSON SANTOS BISPO DE INSPETOR DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FRANCISCO NUNES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ
- DECRETO Nº:484/2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. LUCAS DA SILVA NUNES DE INSPETOR DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FRANCISCO NUNES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ
- DECRETO Nº:486/2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SRA. MARIA FRANCISCA CARDOSO BOA SORTE DE INSPETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ANGICAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ
- DECRETO Nº:501/2021. DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO 496/2021 DA NOMEAÇÃO DO SH. IGOR ADONIAS SANTANA LIMA, DIRETOR DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
- DECRETONº:482/2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SRA. ZENALVA RODRIGUES DE S. RIBEIRO DE INSPETOR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOEL AMERICANO LOPES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ
- PORTARIA Nº: 478/2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. SILVINHA PEREIRA CINTRA DE INSPETOR DA ESCOLA MUNICIPAL ODETE NUNES DOURADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ

PORTARIAS



- PORTARIA Nº: 64/2021. DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA PARQUE MUNICIPAL INENY NUNES DOURADO A SRA. MABEL REGIS DOURADO.

LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO

- AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021 - REF. EXECUÇÃO DE CAMADA DE FECHAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO E LIXÃO MUNICIPAL, INCLUINDO MATERIAL DE EMPRÉSTIMO

PREGÃO ELETRÔNICO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2021 - REF. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTE RÁPIDO PARA DIAGNÓSTICO DE COVID-19 PARA ATENDER À DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

- AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021
- PARECER JURÍDICO REF.: AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA CONTRATO DO PPRP Nº 032/2021





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº. 463/21

Dispõe sobre a nomeação da Sr. Francisca Bezerra da Silva de Inspetor da escola municipal Luiz Mário Secretaria Municipal de Educação de Irecê

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. FRANCISCA BEZERRA DA SILVA do cargo em comissão de Inspetor Escolar da escola Municipal Luiz Mário da Secretaria Municipal de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, símbolo CC06, capítulo III, seção III, subseção IV, art. 54 da lei 958/2013.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos em 01 de agosto de 2021.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2021

Elmo Vaz
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº. 485/21

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Severino Fernandes de Medeiros de Inspetor da escola municipal José Francisco Nunes Secretaria Municipal de Educação de Irecê

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **SEVERINO FERNANDES DE MEDEIROS** do cargo em comissão de Inspetor Escolar da escola Municipal José Francisco Nunes da Secretaria Municipal de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, símbolo CC06, capítulo III, seção III, subseção IV, art. 54 da lei 958/2013.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos em 11 de agosto de 2021.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2021

Elmo Vaz
Prefeito Municipal





Gabinete do Prefeito

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº. 456/21

Dispõe sobre a nomeação da Sr. Antônio Rosenildo da Silva de Inspetor da escola municipal Parque Ineny Nunes Dourado da Secretaria Municipal de Educação de Irecê

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **ANTÔNIO ROSENILDO DA SILVA** do cargo em comissão de Inspetor Escolar da escola Municipal Parque Ineny Nunes Dourado da Secretaria Municipal de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, símbolo CC06, capítulo III, seção III, subseção IV, art. 54 da lei 958/2013.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de agosto de 2021.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2021

Elmo Vaz
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº. 462/21

Dispõe sobre a nomeação da Sr. Felipe Mateus Conceição Andrade de Inspetor da escola municipal Antônio Carlos MagalhãesSecretaria Municipal de Educação de Irecê

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **FELIPE MATEUS CONCEIÇÃO ANDRADE** do cargo em comissão de Inspetor Escolar da escola Municipal Antônio Carlos Magalhães da Secretaria Municipal de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, símbolo CC06, capítulo III, seção III, subseção IV, art. 54 da lei 958/2013.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 05 de agosto de 2021.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2021

Elmo Vaz
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº. 467/21

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Iruama Francisca da Conceição de Inspetor da escola municipal Professor Joel Americano Lopes Secretaria Municipal de Educação de Irecê

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sra. **IRUAMA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO** do cargo em comissão de Inspetor Escolar da escola Municipal Professor Joel Americano Lopes da Secretaria Municipal de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, símbolo CC06, capítulo III, seção III, subseção IV, art. 54 da lei 958/2013.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 09 de agosto de 2021.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2021

Elmo Vaz
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº. 455/21

Dispõe sobre a nomeação da Sr. Alvaro Henrique Alves de Almeida de Inspetor da Creche Municipal Dean Moitinho Menezes da Secretaria Municipal de Educação de Irecê

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **ALVARO HENRIQUE ALVES DE ALMEIDA** do cargo em comissão de Inspetor Escolar da Creche Municipal Dean Moitinho Menezes da Secretaria Municipal de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, símbolo CC06, capítulo III, seção III, subseção IV, art. 54 da lei 958/2013.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos em 05 de agosto de 2021.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2021.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº. 457/21

Dispõe sobre a nomeação da Sr. Aécio Rocha Vieira de Inspetor da escola municipal Irene Garofani da Secretaria Municipal de Educação de Irecê

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **AÉCIO ROCHA VIEIRA** do cargo em comissão de Inspetor Escolar da escola Municipal Irene Garofani da Secretaria Municipal de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, símbolo CC06, capítulo III, seção III, subseção IV, art. 54 da lei 958/2013.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos em 05 de agosto de 2021.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2021.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO N.º. 458/21

Dispõe sobre a nomeação da Sr. Caio Pires Cunha de Inspetor da escola municipal São Pedro da Secretaria Municipal de Educação de Irecê

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **CAIO PIRES CUNHA** do cargo em comissão de Inspetor Escolar da escola Municipal São Pedro da Secretaria Municipal de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, símbolo CC06, capítulo III, seção III, subseção IV, art. 54 da lei 958/2013.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 05 de agosto de 2021.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2021

Elmo Vaz
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº. 459/21

Dispõe sobre a nomeação da Sr. Cicero Santos Vieira de Inspetor da escola municipal Parque Ineny Nunes Dourado Secretaria Municipal de Educação de Irecê

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **CICERO SANTOS VIEIRA** do cargo em comissão de Inspetor Escolar da Municipal Parque Ineny Nunes Dourado da Secretaria Municipal de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, símbolo CC06, capítulo III, seção III, subseção IV, art. 54 da lei 958/2013.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos em 05 de agosto de 2021.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2021

Elmo Vaz
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº. 460/21

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Conceição Aparecida Dourado de Inspetor da escola municipal Parque Ineny Nunes Dourado Secretaria Municipal de Educação de Irecê

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sra. **CONCEIÇÃO APARECIDA DOURADO** do cargo em comissão de Inspetor Escolar da escola Municipal Parque Ineny Nunes Dourado da Secretaria Municipal de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, símbolo CC06, capítulo III, seção III, subseção IV, art. 54 da lei 958/2013.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 05 de agosto de 2021.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2021

Elmo Vaz
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº. 461/21

Dispõe sobre a nomeação da Sr. Elvis Vieira Cristino de Inspetor da escola municipal Odete Nunes Dourado Secretaria Municipal de Educação de Irecê

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **ELVIS VIEIRA CRISTINO** do cargo em comissão de Inspetor Escolar da escola Municipal Odete Nunes Dourado da Secretaria Municipal de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, símbolo CC06, capítulo III, seção III, subseção IV, art. 54 da lei 958/2013.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 10 de agosto de 2021.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2021

Elmo Vaz
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº. 464/21

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Geane Souza Oliveira de Inspetor da escola municipal Parque Ineny Nunes Dourado Secretaria Municipal de Educação de Irecê

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sra. **GEANE SOUZA OLIVEIRA** do cargo em comissão de Inspetor Escolar da escola Municipal Parque Ineny Nunes Dourado da Secretaria Municipal de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, símbolo CC06, capítulo III, seção III, subseção IV, art. 54 da lei 958/2013.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 10 de agosto de 2021.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2021

Elmo Vaz
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Gabinete do Prefeito

CNPJ n.º 13.715.891/0001-04

DECRETO N.º. 465/21

Dispõe sobre a nomeação da Sr. Genivaldo Cardoso de Oliveira de Inspetor da escola municipal de Angical Secretaria Municipal de Educação de Irecê

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **GENIVALDO CARDOSO DE OLIVEIRA** do cargo em comissão de Inspetor Escolar da escola Municipal de Angical da Secretaria Municipal de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, símbolo CC06, capítulo III, seção III, subseção IV, art. 54 da lei 958/2013.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 05 de agosto de 2021.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2021

Elmo Vaz
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº. 466/21

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Hélio Araújo Silva de Inspetor da escola municipal Luiz Viana Secretaria Municipal de Educação de Irecê

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **HÉLIO ARAÚJOSILVA** do cargo em comissão de Inspetor Escolar da escola Municipal Luiz Viana da Secretaria Municipal de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, símbolo CC06, capítulo III, seção III, subseção IV, art. 54 da lei 958/2013.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 05 de agosto de 2021.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2021

Elmo Vaz
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº. 468/21

Dispõe sobre a nomeação do Sr. João Paulo Gomes de Oliveira Inspetor da escola municipal Sinesia Caldeira Bela Secretaria Municipal de Educação de Irecê

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **JOÃO PAULO GOMES DE OLIVEIRA** do cargo em comissão de Inspetor Escolar da escola Municipal Sinesia Caldeira Bela da Secretaria Municipal de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, símbolo CC06, capítulo III, seção III, subseção IV, art. 54 da lei 958/2013.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 05 de agosto de 2021.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2021

Elmo Vaz
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº. 469/21

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Jonatas Moto de Miranda de Inspetor da escola municipal Odete Nunes Dourado Secretaria Municipal de Educação de Irecê

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **JONATAS MOTO DE MIRANDA** do cargo em comissão de Inspetor Escolar da escola Municipal Odete Nunes Dourado da Secretaria Municipal de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, símbolo CC06, capítulo III, seção III, subseção IV, art. 54 da lei 958/2013.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 10 de agosto de 2021.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2021

Elmo Vaz
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ****Gabinete do Prefeito****CNPJ nº 13.715.891/0001-04****DECRETO Nº. 470/21**

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Leandro Pereira da Silvade Inspetor da escola municipal Nossa Sr. Aparecida Secretaria Municipal de Educação de Irecê

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **LEANDRO PEREIRA DA SILVA** do cargo em comissão de Inspetor Escolar da escola Municipal Nossa Sr. Aparecida da Secretaria Municipal de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, símbolo CC06, capitulo III, seção III, subseção IV, art. 54 da lei 958/2013.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 05 de agosto de 2021.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2021

Elmo Vaz
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº. 471/21

Dispõe sobre a nomeação do Sra. Luana Pereira Moitinho de Inspetor da escola municipal Luiz Viana Secretaria Municipal de Educação de Irecê

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sra. **LUANA PEREIRA MOITINHO** do cargo em comissão de Inspetor Escolar da escola Municipal Luiz Viana da Secretaria Municipal de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, símbolo CC06, capítulo III, seção III, subseção IV, art. 54 da lei 958/2013.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 05 de agosto de 2021.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2021

Elmo Vaz
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº. 472/21

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Lucas Batista Barreto de Inspetor da escola municipal Marcionílio Rosa Secretaria Municipal de Educação de Irecê

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **LUCAS BATISTA BARRETO** do cargo em comissão de Inspetor Escolar da escola Municipal Marcionílio Rosa da Secretaria Municipal de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, símbolo CC06, capítulo III, seção III, subseção IV, art. 54 da lei 958/2013.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos em 17 de agosto de 2021.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2021

Elmo Vaz
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº. 473/21

Dispõe sobre a nomeação do Sra. Luciana Ozelita Rocha de Inspetor da escola municipal Parque Ineny Nunes Dourado Secretaria Municipal de Educação de Irecê

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sra. **LUCIANA OZELITA ROCHA** cargo em comissão de Inspetor Escolar da escola Municipal Parque Ineny Nunes Dourado da Secretaria Municipal de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, símbolo CC06, capítulo III, seção III, subseção IV, art. 54 da lei 958/2013.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos em 05 de agosto de 2021.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2021

Elmo Vaz
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº. 474/21

Dispõe sobre a nomeação do Sra. Mairane Caroline Santos de Oliveira de Inspetor da escola municipal Parque Ineny Nunes Dourado Secretaria Municipal de Educação de Irecê

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sra. **MAIRANE CAROLINE SANTOS DE OLIVEIRA** do cargo em comissão de Inspetor Escolar da escola Municipal Parque Ineny Nunes Dourado da Secretaria Municipal de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, símbolo CC06, capítulo III, seção III, subseção IV, art. 54 da lei 958/2013.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos em 10 de agosto de 2021.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2021

Elmo Vaz
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº. 475/21

Dispõe sobre a nomeação do Sra. Maria Cordélia Batista de Inspetor da escola municipal Odete Nunes Dourado Secretaria Municipal de Educação de Irecê

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sra. **MARIA CORDÉLIA BATISTA** do cargo em comissão de Inspetor Escolar da escola Municipal Odete Nunes Dourado Municipal de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, símbolo CC06, capítulo III, seção III, subseção IV, art. 54 da lei 958/2013.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos em 10 de agosto de 2021.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2021

Elmo Vaz
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Gabinete do Prefeito

CNPJ n.º 13.715.891/0001-04

DECRETO N.º. 476/21

Dispõe sobre a nomeação do Sra. Paloma Nunes de Souza de Inspetor da escola municipal Odete Nunes Dourado Secretaria Municipal de Educação de Irecê

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sra. **PALOMA NUNES DE SOUZA** do cargo em comissão de Inspetor Escolar da escola Municipal Odete Nunes Dourado da Secretaria Municipal de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, símbolo CC06, capítulo III, seção III, subseção IV, art. 54 da lei 958/2013.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos em 10 de agosto de 2021.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2021

Elmo Vaz
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº. 477/21

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Savio da Silva Oliveira de Inspetor da escola municipal Odete Nunes Dourado Secretaria Municipal de Educação de Irecê

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **SAVIO DA SILVA OLIVERIA** do cargo em comissão de Inspetor Escolar da escola Municipal Odete Nunes Dourado da Secretaria Municipal de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, símbolo CC06, capítulo III, seção III, subseção IV, art. 54 da lei 958/2013.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos em 10 de agosto de 2021.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2021

Elmo Vaz
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Gabinete do Prefeito

CNPJ n.º 13.715.891/0001-04

DECRETO N.º. 479/21

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Sócrates Moitinho Dourado de Inspetor da escola municipal Parque Ineny Nunes Dourado Secretaria Municipal de Educação de Irecê

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1.º. Nomear o Sr. **SÓCRATES MOITINHO DOURADO** do cargo em comissão de Inspetor Escolar da escola Municipal Parque Ineny Nunes Dourado da Secretaria Municipal de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, símbolo CC06, capítulo III, seção III, subseção IV, art. 54 da lei 958/2013.

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos em 05 de agosto de 2021.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2021

Elmo Vaz
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº. 480/21

Dispõe sobre a nomeação do Sra. Tatiana Gonçalves de Oliveira de Inspetor da escola municipal Antônio Carlos Magalhães Secretaria Municipal de Educação de Irecê

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sra. **TATIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA** do cargo em comissão de Inspetor Escolar da escola Municipal Antônio Carlos Magalhães da Secretaria Municipal de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, símbolo CC06, capítulo III, seção III, subseção IV, art. 54 da lei 958/2013.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos em 01 de agosto de 2021.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2021

Elmo Vaz
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº. 481/21

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Theosete Batista de Souza de Inspetor da creche municipal Professora Alice Cardoso Rocha Secretária Municipal de Educação de Irecê

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **THEOSETTE BATISTA DE SOUZA** do cargo em comissão de Inspetor Escolar da escola Municipal Creche Professora Alice Cardoso Rocha da Secretaria Municipal de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, símbolo CC06, capítulo III, seção III, subseção IV, art. 54 da lei 958/2013.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos em 01 de agosto de 2021.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2021

Elmo Vaz
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº. 483/21

Dispõe sobre a nomeação do Sr. João Clebson Santos Bispo de Inspetor da escola municipal José Francisco Nunes Secretaria Municipal de Educação de Irecê

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **JOÃO CLEBSON SANTOS BISPO** do cargo em comissão de Inspetor Escolar da escola Municipal José Francisco Nunes da Secretaria Municipal de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, símbolo CC06, capítulo III, seção III, subseção IV, art. 54 da lei 958/2013.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos em 12 de agosto de 2021.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2021

Elmo Vaz
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº. 484/21

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Lucas da Silva Nunes de Inspetor da escola municipal José Francisco Nunes Secretaria Municipal de Educação de Irecê

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **LUCAS DA SILVA NUNES** do cargo em comissão de Inspetor Escolar da escola Municipal José Francisco Nunes da Secretaria Municipal de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, símbolo CC06, capítulo III, seção III, subseção IV, art. 54 da lei 958/2013.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos em 11 de agosto de 2021.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2021

Elmo Vaz
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº. 486/21

Dispõe sobre a nomeação da Sr. Maria Francisca Cardoso Boa Sorte de Inspetor da escola municipal de Angical Secretaria Municipal de Educação de Irecê

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sra. **MARIA FRANCISCA CAARDOSO BOA SORTE** do cargo em comissão de Inspetor Escolar da escola Municipal de Angical da Secretaria Municipal de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, símbolo CC06, capítulo III, seção III, subseção IV, art. 54 da lei 958/2013.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos em 05 de agosto de 2021.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2021

Elmo Vaz
Prefeito Municipal





GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 501/2021

Dispõe sobre a retificação do decreto 496/2021 da nomeação do Sh. Igor Adonias Santana Lima, Diretor de Divisão de Fiscalização e Postura da Secretaria De Infraestrutura

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. No decreto 496/2021 onde se lê: Nomear o Sr.Narcisio Pereira Da Silva, do cargo em comissão de diretor de divisão de Divisão de Fiscalização e Postura, da Secretaria de Infraestrututura, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, com código CC01.

Leia – se :Art. 1º: Nomear o Sr.Igor Adonias Santana Lima, do cargo em comissão de diretor de divisão de Divisão de Fiscalização e Postura, da Secretaria de Infraestrututura, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, com código CC01.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de agosto de 2021.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de agosto de 2021

Elmo Vaz
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE IRECÊ
Praça Teotônio Marques Dourado Filho,
Nº1. Centro,
Telefone: 74 3641-3116
CEP 44900-000 Irecê . BA

  Prefeitura de Irecê
 www.irece.ba.gov.br



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº. 482/21

Dispõe sobre a nomeação do Sra. Zenalva Rodrigues de S. Ribeiro de Inspetor da escola municipal Professor Joel Americano Lopes Secretaria Municipal de Educação de Irecê

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **ZENALVA RODRIGUES DE S. RIBEIRO** do cargo em comissão de Inspetor Escolar da escola Municipal Professor Joel Americano Lopes da Secretaria Municipal de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, símbolo CC06, capítulo III, seção III, subseção IV, art. 54 da lei 958/2013.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos em 01 de agosto de 2021.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2021

Elmo Vaz
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ****Gabinete do Prefeito****CNPJ nº 13.715.891/0001-04****DECRETO Nº. 478/21**

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Silvinha Pereira Cintra de Inspetor da escola municipal Odete Nunes Dourado Secretaria Municipal de Educação de Irecê

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sra. **SILVINHA PEREIRA CINTRA** do cargo em comissão de Inspetor Escolar da escola Municipal Odete Nunes Dourado da Secretaria Municipal de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, símbolo CC06, capítulo III, seção III, subseção IV, art. 54 da lei 958/2013.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos em 10 de agosto de 2021.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2021

Elmo Vaz
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

PORTARIA Nº 64/2021

Dispõe sobre designação para exercer a função gratificada de Diretora escolar da Escola Parque Municipal Ineny Nunes Dourado a Sra. Mabel Regis Dourado.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **MABEL REGIS DOURADO** para exercer a função gratificada de Diretor Escolar da Escola Parque Municipal Ineny Nunes Dourado, Símbolo DE1 75% conforme determina a Lei 894/ 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de agosto de 2021. Revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de agosto de 2021.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021**

O Município de Irecê-BA, faz saber que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços sob o nº. 006/2021. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de camada de fechamento do aterro sanitário e lição municipal, incluindo material de empréstimo, para atender às demandas do Município de Irecê/BA. **Tipo:** Menor Preço Global. **Data da Sessão:** 16 de Setembro de 2021 às 09:00h. **Local da Sessão:** Setor de licitação da Prefeitura. Maiores informações no setor de licitação da Prefeitura ou email: licita_irece@hotmail.com. Edital no site: www.irece.ba.gov.br. Joazino A. Machado/Pres. CPL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2021**

O Município de Irecê-Ba, faz saber que realizará licitação denominada PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, Registro de Preço, Modo de disputa Aberto e Fechado, nº 011/2021. Local Sítio: www.licitacoes-e.com.br. Nº da Licitação: 892466. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de kits de teste rápido para diagnóstico de Covid-19 para atender à demanda do Município de Irecê/BA. Inf.: www.irece.ba.gov.br. Início da sessão pública virtual será às **14:30h de 14/09/2021**. Edital e sessão estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. Carla Rocha/Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021**

O Município de Irecê/Ba, torna público que em atenção ao Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município acerca do Pedido de Impugnação interposto pela empresa **AILTON ALMEIDA DOS SANTOS – CNPJ nº 05.762.907/0001-01**, referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 031/2021, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços, no preparo da Alimentação Escolar, incluindo o fornecimento de logística, transporte e distribuição dos gêneros alimentícios, insumos e mão de obra para o armazenamento, preparo dos gêneros alimentícios e distribuição da Alimentação Escolar aos alunos regularmente matriculados nas unidades escolares desta rede pública municipal de ensino e em suas unidades conveniadas, posicionou-se por **PELO CONHECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO, TENDO EM VISTA SUA TEMPESTIVIDADE, PARA, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO.** Mantém-se a data do certame e o edital da forma que se encontra. Maiores inf.: e-mail: irecepregao@gmail.com. Carla Cristiane Rocha Ferreira/Pregoeira.



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br

**PARECER JURÍDICO****PREGÃO PRESENCIAL/ Nº 031/2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, no preparo da Alimentação Escolar, incluindo o fornecimento de logística, transporte e distribuição dos gêneros alimentícios insumos e mão de obra para o armazenamento, preparo dos gêneros alimentícios e distribuição da Alimentação Escolar aos alunos regularmente matriculados das unidades escolares desta rede pública municipal de ensino e em suas unidades conveniadas às demandas do Município de Irecê/BA

Impugnante: **AILTON ALMEIDA DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº 05.762.907/0001-01.

Trata-se de Parecer Jurídico, solicitado pela Senhora **Carla Cristiane Rocha Ferreira**, Pregoeira do Município de Irecê, sobre a impugnação ao edital apresentada pelo impugnante **AILTON ALMEIDA DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº 05.762.907/0001-01, presencialmente **em 27/08/2021**.

DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Conforme disposto no item 10.2 do edital convocatório, na forma da legislação pertinente, assim facultou, in verbis:

“(…) **Decairá** do direito de impugnar os termos do edital de **licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação**, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.”
(GRIFOS NOSSO)

Logo, diante da expressa previsão legal do cabimento de Impugnação ao Edital no prazo de até três dias úteis que antecedem a data de abertura da sessão pública, **AILTON ALMEIDA DOS SANTOS**, se utiliza **tempestivamente** de tal prerrogativa.

DOS ARGUMENTOS DA IMPUGNANTE

**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br



Intenta o Impugnante averbar o instrumento impugnatório ao Edital em apreço, querendo a alteração do Edital, conforme relacionado abaixo:

- **DA OBRIGATORIEDADE DA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO;**
- **DA VINCULAÇÃO DOS RECURSOS DO FNDE PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;**
- **DA NECESSIDADE DE PRECISA DEFINIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

DO PARECER**PRELIMINAR DE OPINIÃO**

Antes de se adentrar ao mérito do presente parecer, urge registrar que a condução da análise técnico jurídica está prevista legalmente como sendo uma das funções inerentes à prática da advocacia, conforme se abstrai do disposto na Lei Federal nº. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB. Desta forma, para a legal confecção do presente instrumento, é de ser observada a existência de isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), visto que tal documento preza pela liberdade administrativa do responsável, gestor, prova disso é que este poderá ou não seguir a opinião técnica emitida, segundo sua conveniência e finalidade. Nesse norte, colacionam-se as seguintes jurisprudências que versam sobre os requisitos necessários para a caracterização de manifesta violação ao art. 89, da Lei 8666/93 – Lei das Licitações (Dispensa ilegal), bem como discorrem sobre o caráter meramente opinativo dos pareceres jurídicos, vejamos:

PENAL E PROCESSUAL PENAL. ADVOGADO PARECERISTA. SUPOSTO CRIME EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ART. 89, CAPUT, DA LEI 8.666/93. PLEITO DE TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL. CABIMENTO. INEXISTÊNCIA D EINDICAÇÃO DO DOLO NA CONDUTA DO CAUSÍDICO. ORDEM QUE DEVE SER CONCEDIDA. 1. Não se pode deixar de considerar que sendo o ato do parecerista um ato opinativo, a manifestação jurídica não se constitui como ato administrativo em si, podendo apenas ser usada como elemento de fundamentação de um ato administrativo





Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
 CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
 Site: www.irece.ba.gov.br



posteriormente praticado. 2. Precedente: STF – MS 24.631-6 - DISTRITO FEDERAL - Relator (a): Min. Joaquim Barbosa - Julgamento: 09/08/2007 - Órgão Julgador: Tribunal Pleno - Publicação: DJ 01-02-2008.

O crime do art. 89 da Lei 8.666/93 exige resultado danoso (dano ao erário) para se consumir? 1ª corrente: SIM. Posição do STJ e da 2ª Turma do STF. 2ª corrente: NÃO. Entendimento da 1ª Turma do STF. O objetivo do art. 89 não é punir o administrador público despreparado, inábil, mas sim o desonesto, que tinha a intenção de causar dano ao erário ou obter vantagem indevida. Por essa razão, é necessário sempre analisar se a conduta do agente foi apenas um ilícito civil e administrativo ou se chegou a configurar realmente crime. Deverão ser analisados três critérios para se verificar se o ilícito administrativo configurou também o crime do art. 89: 1º) existência ou não de parecer jurídico autorizando a dispensa ou a inexigibilidade. A existência de parecer jurídico é um indicativo da ausência de dolo do agente, salvo se houver circunstâncias que demonstrem o contrário. 2º) a denúncia deverá indicar a existência de especial finalidade do agente de lesar o erário ou de promover enriquecimento ilícito. 3º) a denúncia deverá descrever o vínculo subjetivo entre os agentes. STF. 1ª Turma. Inq 3674/RJ, Rel. Min. Luiz Fux, julgado em 7/3/2017 (Info 856). CRIMES DA LEI DE LICITAÇÕES O crime do art. 89 da Lei 8.666/93 exige dano ao erário? Critérios para verificação judicial da viabilidade da denúncia pelo art. 89.

PENAL. CRIME LICITATÓRIO. DEPUTADO FEDERAL. ARTIGO 89 DA LEI 8.666/93, SEGUNDA PARTE. FORMALIDADES. DESCUMPRIMENTO. TÍPICIDADE OBJETIVA E SUBJETIVA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. DENÚNCIA NÃO RECEBIDA. 1. O artigo 89, segunda parte, da Lei 8.666/93, é norma penal em branco, a qual, quanto às formalidades a que alude, é complementada pelo art. 26 da mesma Lei. 2. O delito em questão tutela bem jurídico voltado aos princípios da administração pública (CF, artigo 37). O descumprimento das formalidades só tem pertinência à repressão penal quando involucrado com a violação substantiva àqueles princípios. 3. No caso, as justificativas do preço, da escolha do fornecedor e a ratificação do procedimento atenderam às formalidades legais, no que diz com perspectiva do denunciado. Conduta do gestor lastreada em Pareceres Técnicos e Jurídicos razoavelmente justificados, e não identificados conluio ou concertamento fraudulento entre o acusado os pareceristas, nem





Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
 CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
 Site: www.irece.ba.gov.br



intenção de fraudar o erário ou de enriquecimento ilícito. 4. Ausência constatável *ictu oculi* de indícios mínimos de tipicidade objetiva e subjetiva, a inviabilizar um prognóstico fiável de confirmação da hipótese acusatória. Denúncia não recebida. (Inq 3962, Relator(a): Min. ROSA WEBER, Primeira Turma, julgado em 20/02/2018, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-191 DIVULG 11-09-2018 PUBLIC 12-09-2018). CAVALCANTE, Márcio André Lopes. Aspectos importantes sobre o crime do art. 89 da Lei de Licitações. Buscador Dizer o Direito, Manaus.

Assim, excluindo-se os elementos técnicos e econômicos que embasaram o procedimento, é realizada a presente análise sobre os elementos ou requisitos estritamente jurídicos dos autos.

Nessa senda, cabe salientar a ressalva técnica de que o gestor público é livre na condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, aos Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

DA APRECIÇÃO DA IMPUGNAÇÃO

Incialmente é imperioso salientar que a resolução 06/2020 do FNDE, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, determina que:

Da Licitação para Aquisição de Gêneros Alimentícios do PNAE

Art. 27 A aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do PNAE, ressalvadas as hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 24, inciso I, desta resolução, **deverá ser realizada por meio de licitação pública, na modalidade de pregão, na forma eletrônica**, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

(grifos nosso)

O Decreto Federal 10.024/2019, referido no artigo acima, em seu art. 1º, §3º, determina que **é OBRIGATÓRIA a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**, para **a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização**



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br



de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Dito isso, temos que as **Transferências Voluntárias** são definidas pelo art. 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) como a entrega de recursos financeiros a outro ente da federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde, vejamos:

Art. 25. Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, **que não decorra de determinação constitucional**, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde. **(grifos nosso)**

Assim, a despeito da resolução do PNAE – 06/2020 prever que a aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, **deverá ser realizada por meio de licitação pública, na modalidade de pregão eletrônico, o Decreto Federal 10.024/2019, dispõe que a obrigatoriedade de pregão eletrônico ocorrerá, primordialmente, quando for utilizar recursos da União decorrentes de Transferências Voluntárias.**

Nesse sentido, o art. 25, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, determina que **excetuam-se da aplicação das sanções de suspensão de transferências voluntárias** constantes daquela Lei Complementar, aquelas relativas a **ações de educação**, saúde e assistência social.

À vista disso, não há imposição legal para que o presente processo licitatório seja Pregão eletrônico, **porquanto os recursos utilizados não são decorrentes de transferências voluntárias.** De outra banda, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas, como no caso dos autos.





Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
 CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
 Site: www.irece.ba.gov.br



Quanto a **vinculação dos recursos do FNDE serem utilizados exclusivamente para aquisição de gêneros alimentícios**, conforme determina o art. 51 da Resolução nº 006/2020, temos que o edital descreve a dotação orçamentária que será utilizada na contratação do objeto, constando no instrumento convocatório a definição específica para cada elemento de despesa, ou seja, as verbas terão as destinações detalhadas para a execução do objeto: RECURSOS PRÓPRIOS para pagamentos dos serviços, RECURSOS DO FNDE para pagamento dos gêneros alimentícios, ou seja, o objeto será executado com mais de uma fonte de recurso, como apontam as especificações abaixo:

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Irecê, conforme abaixo especificado:

UNIDADE: 02.11.01 - Secretaria de Educação.

PROJETO/ATIVIDADE: 2061 - Manutenção das Ações do Prog. Nacional de Alimentação Escolar.

PROJETO/ATIVIDADE: 2062 Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Secretaria de Educação.

PROJETO/ATIVIDADE: 2066 Manutenção das Ações do Programa Salário Educação.

ELEMENTO DE DESPESA : 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

ELEMENTO DE DESPESA : 3390.30.00 - Material de Consumo.

FONTE: 0, 1, 4 e 15.

Por fim, aduz o Impugnante que **o objeto da presente licitação deve ser preciso**, visto que, existem dicotomias e obscuridades.

Consabido, o legislador andou bem quando, preocupado com a precisão da definição do objeto a ser licitado, disciplinou no inciso II, do Art. 3º, da Lei nº 10.520/02, que a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição. Não é diferente da conjugação dos Arts. 14, 38, caput e 40, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, que, juntos, dispõe da mesma forma, ou seja, que o objeto da licitação deva ser caracterizado de forma adequada, sucinta e clara.

No mesmo sentido, doutrinariamente, o **OBJETO** da licitação **deve** ser descrito de forma a traduzir a real **necessidade do Poder Público**, com todas as **características indispensáveis**, afastando-se, evidentemente, as características irrelevantes e desnecessárias, que têm o condão de restringir a competição.



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br



Sendo assim, não vislumbramos nenhuma dicotomia ou obscuridade na descrição do objeto, vez que trata-se de **contratação de empresa especializada para prestação de serviços**, no preparo da **Alimentação Escolar - necessidade do Poder público - incluindo: - características indispensáveis - o fornecimento de logística, transporte e distribuição dos gêneros alimentícios insumos e mão de obra para o armazenamento, preparo dos gêneros alimentícios e distribuição da Alimentação Escolar** aos alunos regularmente matriculados das unidades escolares desta rede pública municipal de ensino e em suas unidades conveniadas às demandas do Município de Irecê/BA, tendo as demais características presentes no Termo de Referência.

Ademais, ultrapassando os requisitos de legalidade que estão preenchidos, não é novidade que o **objeto e motivo** são elementos do ato administrativo que, quando discricionário, está abarcado pela discricionariedade administrativa. Com muito respeito a este instituto da impugnação, não merece correção por esta procuradoria ou por quem quer que seja, a escolha do mérito administrativo quando cravada dentro de critérios razoáveis e proporcionais

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pelo conhecimento da impugnação, tendo em vista sua tempestividade, para, no mérito, negar-lhe provimento pelos motivos expostos acima.

É o parecer, salvo melhor juízo

Irecê/Bahia, 30 de agosto de 2021.

Alex Vinícius Nunes Novaes Machado

Procurador Geral do Município de Irecê/BA

OAB/BA nº 18.068

Carla Cristiane de Lima

Procuradora do Município de Irecê

OAB/BA nº 35.755





Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita_irece@hotmail.com



A FIM DE ASSEGURAR O TRATAMENTO ISONÔMICO ENTRE OS LICITANTES ACERCA DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, INFORMAMOS QUE:

1 – Conforme Termo de Referência, item 4.4 **as porções a serem servidas serão definidas no contrato** e deverão ser obedecidas quando do fornecimento às escolas **nos padrões atribuídos a cada segmento de ensino, em cardápios que variam do tipo 1 ao 9 de acordo com Anexo XI** – Descritivo detalhado dos cardápios, os mesmos devem obedecer às especificações de Porção da alimentação escolar constantes no mesmo anexo.

Com relação ao porcionamento, o item 7.6.7 e 7.6.7.1 dispõe que no que diz respeito ao porcionamento dos alimentos **A CONTRATADA deverá porcionar** a alimentação fornecida a cada aluno de maneira correta e uniforme, **conforme orientações contidas neste instrumento e conforme determina a resolução nº 38 CD/FNDE de julho de 2009**, no que diz respeito ao percentual mínimo de atendimento as necessidades nutricionais por faixa etária, tendo como objeto o cardápio, enquanto ferramenta que relaciona os alimentos destinados a suprir as necessidades nutricionais individuais ou coletivas, discriminando os alimentos, por preparação, quantitativo per capita, para energia, carboidratos, proteínas, lipídios, vitaminas e minerais.

Necessário frisar, ainda, que o item 10 – CARDÁPIOS, estes deverão ser planejados para atender, em média, às necessidades nutricionais estabelecidos na RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013 do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE em seu ANEXO X;

Os cardápios deverão oferecer, no mínimo, três porções de frutas e hortaliças por semana (200g/aluno/semana) nas refeições ofertadas, sendo que, as bebidas à base de frutas não substituem a obrigatoriedade da oferta de frutas in natura e a composição das bebidas à base de frutas deverá seguir as normativas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

No anexo XI, temos **A SUGESTÃO DOS CARDÁPIOS a fim de facilitar a formação de preços por parte dos licitantes**, nele consta sugestão de cardápio para - alimentação integral - Educação infantil; Educação fundamental; Educação de jovens e adultos.

A composição dos cardápios deverão ter porções mínimas discriminadas na tabela de fls. 48/60.

Importante frisar que os quantitativos deverão ter porções mínimas de acordo com a discriminação da tabela da página 48.

2 - Conforme planilha do Termo de Referência o quantitativo total estimado é de 1902600, que é a soma dos itens correta;

3 - O Valor Unitário do quadro 1, Item 1 SERÁ O VALOR MÉDIO DAS REFEIÇÕES que a empresa descreveu na planilha com as refeições – cardápios, será média das refeições-cardápios: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9.



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita_irece@hotmail.com



4 – A planilha de composição de custos referida no item 6.11, do edital, **poderá** ser adotada como referência a constante no ANEXO VII-D, da IN. 5/2017 da Seges/MPDG.

5 - Cópias dos contratos, notas fiscais, extratos de contratos são documentos que fazem parte da qualificação técnica do licitante, motivo pelo qual estes deverão ser apresentados juntos com os documentos de habilitação;

6 – Demais informações serão definidas no momento da execução do contrato de acordo com a alocação dos alunos e Programa Nacional de Alimentação Escolar.

7 – Frise-se, por fim, que a dotação orçamentária que será utilizada na contratação do objeto, constando no instrumento convocatório a definição específica para cada elemento de despesa, ou seja, as verbas terão as destinações detalhadas para a execução do objeto: RECURSOS PRÓPRIOS para pagamentos dos serviços, RECURSOS DO FNDE para pagamento dos gêneros alimentícios, ou seja, o objeto será executado com mais de uma fonte de recurso, conforme discriminada no item 14 do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021**

O MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA, torna público que firmou nesta data ata contrato com a empresa: **ATA CONTRATO Nº 013108/2021** - empresa S.A. Dourado de Irecê - ME - CNPJ Nº 10.750.778/0001-71 registrou o(s) valor(es) de R\$ 132.160,00 (cento e trinta e dois mil cento e sessenta reais). Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pães destinados a Alimentação Escolar dos alunos da Educação Básica do Município de Irecê/BA. Data da assinatura: 31/08/2021. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/CB22-B015-E677-A57C-1C34> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CB22-B015-E677-A57C-1C34



Hash do Documento

5cf4997e6c056f032cdd5ad19ba81d04c62b3592de164e211de60f7c3d79d81c

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/08/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 31/08/2021 17:40 UTC-03:00